



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2026

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Aprova:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Floriano, a Frente Parlamentar Municipal em Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A Frente Parlamentar Municipal em Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá caráter suprapartidário, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, e será composta por Vereadores que a ela aderirem mediante termo próprio.

Art. 3º A Frente Parlamentar tem por finalidade acompanhar, debater, fiscalizar e propor ações e políticas públicas voltadas à garantia, ampliação e efetivação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares.

Art. 4º São objetivos da Frente Parlamentar:

I – promover debates, estudos e ações voltadas à defesa dos direitos das pessoas com TEA;

II – acompanhar e fiscalizar políticas públicas municipais relacionadas à inclusão, saúde, educação e assistência social;

III – incentivar campanhas de conscientização e informação sobre o Transtorno do Espectro Autista;

IV – articular ações com o Poder Executivo, órgãos públicos, entidades da sociedade civil, profissionais da área e familiares;

V – acompanhar a execução de programas e ações municipais voltados às pessoas com TEA.



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º As manifestações, reclamações e denúncias relacionadas à causa animal recebidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal serão encaminhadas à Frente Parlamentar, que promoverá o encaminhamento das demandas aos setores e órgãos competentes, acompanhando e fiscalizando a adoção das providências cabíveis, observadas as competências regimentais da Ouvidoria e dos órgãos responsáveis pela apuração.

Art. 6º A Frente Parlamentar poderá convidar representantes de entidades, profissionais da área, familiares, pessoas com TEA e membros da sociedade civil para participar de reuniões, audiências públicas e demais atividades, sem direito a voto.

Art. 7º A Frente Parlamentar elaborará relatórios periódicos de suas atividades, com periodicidade mínima anual, os quais deverão ser apresentados à Mesa Diretora e disponibilizados para conhecimento público.

Art. 8º A Frente Parlamentar poderá realizar reuniões, audiências públicas, seminários e outros eventos relacionados às suas finalidades, observadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 9º A participação na Frente Parlamentar não implicará em remuneração adicional, nem na criação de cargos ou despesas obrigatórias para o Município.

Art. 10 A Frente Parlamentar elegerá, entre seus membros, um Coordenador e um Relator, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela apresentação dos relatórios e proposições.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES, 11 de fevereiro de 2026.

Hilário de Oliveira Neto

Vereador

Juarez José Xavier

Vereador

Dorivânia Stein

Vereador

Adriano Domingos Ciurlleti

Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003200360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 11/02/2026 13:08

Checksum: **4E9B7F30F4862DA4E456AE72774A9D26DAA416C9E907F1CC424FD6DB189ED346**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.